



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Pariconha

C. G. C. 35,634 435,0001-72

Rua do Comércio, 9/N — Centro

LEI Nº 15 /94

DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994.

CONCEDE PENSÃO ESPECIAL A
SENHORA SELMA ALVES DE ANDRA
DE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELA
TAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA,

Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos do Inciso II, do Parágrafo único do Artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, uma PENSÃO ESPECIAL, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, a Senhora Selma Alves de Andrade, viúva do sr. PAULO EDMILSON DE ANDRADE SILVA Ex-Prefeito deste Município, enquanto durar sua atual situação civil.

Parágrafo único - O valor da pensão de que trata o presente artigo, será corrigido no mesmo percentual e época em que houver majoração dos vencimentos do Pessoal Ativo e Inativo do Poder Executivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do ano vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão à 1º de novembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.


Moacyr Vieira da Silva
PREFEITO

PUBLICADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO (1994).


Miguel Vieira da Silva
Secretário de Administração e Finanças